

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto nos artigos 27 e 57, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens imóveis assim descritos:

a) - LOTE 06 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04 e 05; na lateral direita medindo 50m para o lote 06; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 08, registrado no CRI local, Livro 2, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.975;

b) - LOTE 07 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 05; na lateral direita medindo 50m para a Avenida João Nunes; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 07, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.976;

c) - LOTE 08 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04; na lateral direita medindo 50m para o lote 07; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.977;

d) - LOTE 09 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 08; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 10, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.978;

e) - LOTE 10 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 02 e 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 11; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.979;

f) - LOTE 11 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos

para o lote 01 e 02; na lateral direita medindo 50m para o lote 10; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 12, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.980; e,

g) - LOTE 12 da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 01; na lateral direita medindo 50m para a Avenida Goiás; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 11, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.981.

Art. 2º. Os imóveis constantes do artigo 1º serão adquiridos pelo valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada lote.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento poderá ser efetuado em uma ou mais parcelas, dependendo da disponibilidade financeira e acordo a ser firmado com o proprietário dos imóveis.

Art. 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (25.04.2022).

RENATO SIROTTI CARVALHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante esta COLETA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a aquisição dos lotes descritos no artigo 1º, que são de propriedade da DIOCESE DE JATAÍ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 02.253.813/0001-19 e PARÓQUIA SANTO AGOSTINHO, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n. 02.253.813/0035-68, visando regularizar a situação dos prédios públicos constantes da sede do Poder Executivo Municipal.

Os referidos lotes são essenciais para o Município, pois, são os lotes onde foram construídos os prédios públicos da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Assistência Social e o Auditório Municipal.

A atual Administração Municipal pretende promover a regularização da área onde estão localizados os mencionados prédios públicos, permitindo assim que, no futuro não tenha problemas caso venha a promover alterações ou ampliações nestes prédios.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação, na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (25.04.2022).

RENATO SIROTTI CARVALHO
Prefeito Municipal